



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 2086 DE 15 DE JUNHO DE 2012.

EMENTA: Autoriza Campanha de Conscientização do Trânsito, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova, e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí à realização de Campanha Municipal de Conscientização do Trânsito.

§1º - Para a consecução do disposto no caput autoriza, também, a permanência da Guarda Municipal nas principais faixas de pedestres existentes no centro da cidade, bem como melhoramentos na sinalização para maior e melhor visibilidade pelos motoristas dessas faixas.

§ 2º – Fica ainda, autorizado o Poder Executivo à abertura de crédito adicional, na vigente Lei de Meios, para cobrir as despesas inerentes ao material publicitário e didático da campanha autorizada nesta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE JUNHO DE 2012.


JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 078/2012
Autor: Cleber Paiva Guimarães